

Sr. Presidente da Camara Municipal de Pompeia.

17/55

25/4/55

Barbosa Junior

O § 1º do art. 25 do Regimento interno desta Casa preceitua que a composição das comissões permanentes será feita de comum acôrdo pelo presidente da Camara e os lideres ou representantes de todas as legendas.

É imperioso, portanto, o acôrdo de todas -- as legendas, sem exceção.

E, quando esse acôrdo não é possível, determina o § 2º do art. citado que a escolha dos membros das comissões permanentes se processe por eleição, votando cada Vereador em um unico nome e considerando-se eleitos os mais votados.

Trata-se, consequentemente, de norma que não pôde sêr desrespeitada, sob pena de nulidade.

Infelizmente, porem, o Regimento interno não foi obedecido na sessão de 4 do corrente mês, quando da escolha das comissões permanentes.

Não se encontrava no plenário, naquela -- sessão, um unico representante das legendas do P.S.D. e da U.D.N., de maneira que se tornava impossivel o acôrdo previsto no § 1º mencionado.

A solução legal, por conseguinte, era a -- eleição em que cada Vereador votasse num unico nome, afim de -- que fôsem considerados eleitos os mais votados.

Mas V.S., dando uma exdruxula interpretação ao Regimento interno, pôs em votação a lista de nomes que -- lhe havia sido apresentada, ferindo, frontalmente, a lei que rége os nossos trabalhos.

Nulo, de pleno direito, é o ato praticado -- por esta Edilidade.

Deve, assim, este plenário declarar nulo o processo eleitoral realizado na sessão de 4 do mês em curso, -- numa evidente demonstração de que procura agir honestamente.

Assim, requeremos que, depois de ouvido o -- plenário e nos termos da parte final do § Unico do art. 104, letra "e", do Regimento Interno, seja considerado nulo o ato desta

...sa que escolheu as comissões permanentes quando da sessão de
do mês em curso, ficando a Mesa autorizada a convocar nova ses-
são para o fim previsto na parte final do art. 7º do Regimento --
interno.

Sala das sessões, em 18 de Abril de 1955

Durval de Carvalho e Silva.

Manoel Pinto Fonseca

Luiz Carlos

Salvador M. Almeida

7/5/55

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

REGISTRADO

Secretaria, 18 de 1955

Diretor da Secretaria